



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 814

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU
PREFEITO MUNICIPAL Sancionou A SEGUINTE LEI:

SÚMULA: "Cria a Banda Musical Professor Rodrigo Octávio, autorizando o Executivo a fazer a necessária regulamentação para o respectivo funcionamento, oportunamente".

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar uma Banda Musical Municipal, composta, no mínimo, de um Maestro Regente e mais vinte e quatro (24) figuras, a fim de dar concertos e participar de solenidades, sempre que autorizada pelo Poder Executivo.

PAR. ÚNICO - A Banda a que se refere este artigo denominar-se-á "Banda Musical Professor Rodrigo Octávio".

ARTIGO 2º - Ao Maestro-Regente da Banda será adjudicada uma ajuda de custo, mensal, equivalente, a um salário e meio (1,5 salários), vigente na região, e, aos componentes da mesma Corporação Musical, considerados aprendizes ou não, nenhuma remuneração salarial será destinada, sendo autorizada a vinculação laboral apenas com o Maestro-Regente.

ARTIGO 3º - Aos Componentes da Banda, inclusive o Maestro-Regente, o Município fornecerá, uma vez por ano, o respectivo fornecimento.

ARTIGO 4º - O Município adquirirá o instrumental necessário ao funcionamento da Banda, o qual constituirá pertence do Patrimônio Municipal.

ARTIGO 5º - A Banda Musical "Professor Rodrigo Octávio", além das retas que executar, de acordo com as prescrições do Executivo, encarregar-se-á de concertos, tocatas, etc., dentro e fora do Município, destinando-se o resultado financeiro das mesmas apresentações, em sua renda líquida, 50% para o Município, e 50% (cinquenta por cento) para a Corporação, a título de mero estímulo e sem atributos vinculatórios de qualquer espécie, sendo que a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Nº

Fl. 2

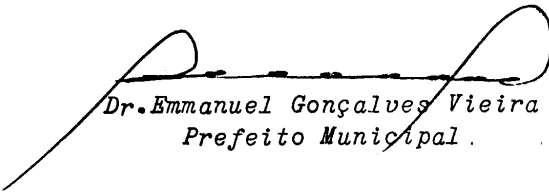
parte cabível ao Município destinar-se-á a ressarcimento por encargos, depreciação do instrumental, amortização do capital, etc.

ARTIGO 6º - Para atender às despesas com a organização da Banda, fica aberto, no corrente exercício, o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros), que correrá por conta do "superavit" orçamentário.

ARTIGO 7º - O Poder Executivo regulamentará o funcionamento da Banda Musical "Professor Rodrigo Octávio", nos termos da presente Lei.

ARTIGO 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 12 de novembro de 1984.-


Dr. Emmanuel Gonçalves Vieira
Prefeito Municipal.

PUBLICADA NO JORNAL DO NORTE
PIONEIRO Nº 104, em 31 de jan
neiro de 1985.-